CONSELHO DE ARQUITETUTURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU-BA

CONVITE N° 001/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING

DATA DE ABERTURA: 24/07/2015, ÀS 14:00H
LOCAL: RUA TERRITÓRIO DO GUAPORÉ, N° 218 - PITUBA
SALVADOR (BA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU-BA, AUTARQUIA FEDERAL, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 15.158.665/0001-03, DESIGNADA PELA PORTARIA DE N.° 002/2015, TORNA PÚBLICO QUE NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ACIMA INDICADOS SERÃO ABERTAS AS PROPOSTAS ATINENTES AO CONVITE DE N° 001/2015, TIPO MENOR PREÇO, COM FULCRO NA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING***, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, A SEGUIR ESTABELECIDAS:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de Comunicação e Marketing ao CAU/BA, sob demanda, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e Termo de Referência (anexo I).

1.2 A empresa não poderá subcontratar a execução do objeto desta licitação.

1.3 NÃO SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

2.1. Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local designado no título deste Convite **02 (dois) envelopes;** um, contendo a documentação relativa à habilitação, e **outro envelope** com a proposta comercial respectiva, devendo o proponente fazer constar na sua parte externa, além da sua razão social, os seguintes dizeres: **CAU/BA - CONVITE N° 001/2015 - ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO** e **ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no Envelope "A" - "DOCUMENTAÇÃO" e, em original, para que a Comissão proceda a autenticação respectiva, ou em cópias já autenticadas pelo órgão competente, os seguintes documentos:

3.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente. No caso de sociedade empresária, acompanhada da cédula de identidade;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)

3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

k) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, mediante, pelo menos, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente; se houver.

3.2. Em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, comprovação do ato de registro ou de autorização para funcionamento, quando a atividade assim exigir;

3.3. Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado e que conste no objeto social serviços compatíveis aos descritos no objeto do presente certame;

3.4. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados anteriormente ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidade estipuladas implicará na automática inabilitação do interessado;

3.5. Os documentos e/ou certidões deverão estar no prazo de validade, tudo em consonância com a legislação em vigor;

3.6. Para aqueles documentos que não expressem o prazo de validade, os mesmos serão aceitos se emitidos com datas de, até, 60 (sessenta) dias anteriores a abertura deste certame;

3.7. Quando aplicável, será admitida a apresentação de documentos e certidões emitidas pela "Internet", desde que seja possível a autenticação eletrônica;

3.8. Os documentos podem ser apresentados em cópias autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação da Comissão.

4. DA "PROPOSTA COMERCIAL":

4.1. A "PROPOSTA COMERCIAL", envelope B deverá ser apresentada, em envelope separado, no mesmo instante do envelope A com a documentação exigida e deverá atender aos requisitos abaixo:

4.1.1 ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa através de qualquer forma de editoração eletrônica, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, contendo o nome da proponente, a referência ao número desta licitação e ao nome CAU/BA;

4.1.2 ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Convite;

4.1.3 ser assinada em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

4.1.4 deve ser indicado que o prazo de validade das propostas não será inferior a 30 (trinta) dias;

4.1.5 deve ser indicado que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transporte de pessoal, materiais, bem como

seguros e tributos de qualquer natureza ou espécie necessários ao perfeito fornecimento da prestação dos serviços objeto desta licitação;

4.1.6 não poderão ser incluídos outros demonstrativos que não os solicitados;

4.1.7 todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo o CAU/BA, no pagamento das obrigações relativas a aquisição obedecer a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, ocorrendo a referida correção à conta da mesma dotação orçamentária que atender ao crédito a que se refere;

4.1.8 não se admitirá proposta que apresente preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

4.1.9 os licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais, conforme Modelo de Proposta.

5. DO JULGAMENTO DA "HABILITAÇÃO":

5.1. não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que cheguem as mãos da Comissão após a abertura da licitação;

5.2. os documentos retirados dos envelopes/invólucros "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL" serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

6. DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS":

6.1. no julgamento da "PROPOSTA", atendidas as condições dos capítulos anteriores, será vencedora a empresa que ofertar o **menor preço,** tudo conforme dispõe o art. 45, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2. das reuniões da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7. DOS RECURSOS:

7.1. contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão;

7.2. o recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes as alegações do recorrente;

7.3. interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de lei;

7.4. o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso pela autoridade superior;

7.5. o recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo;

7.6. se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a cominação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição;

7.7. a decisão que julgar os recursos será comunicada por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua data, mediante carta, telex, telegrama ou outro meio de comunicação admitidos em direito ao recorrente, se improvida a impetração e a todos os licitantes, se houver o provimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. além das outras obrigações assinaladas neste convite, a empresa vencedora ficará ainda obrigada a atender às seguintes hipóteses:

8.1.1 a inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao CAU/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.2 a empresa contratada deverá aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, limitados os acréscimos ou supressões obrigatórios das quantidades originais em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.3 quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CAU/BA:

9.1. o CAU/BA designará um gestor responsável pelo controle e acompanhamento de todo o processo de elaboração do objeto desta licitação e que deverá:

9.1.1 proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora; exigir o cumprimento de todo teor assinalado nesta licitação, e segundo suas especificações;

9.1.2 emitir o termo de aceite do objeto licitado ou recusá-los, através de documento formal, e, quando da recusa, com a motivação correspondente.

10. DO PAGAMENTO / DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. o pagamento será efetuado pelo CAU/BA após parecer favorável da fiscalização do CAU/BA, com o aceite definitivo, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo, de até, 15(quinze) dias após o atesto e com periodicidade mensal.

11. **INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. no caso de inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto da licitação, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666, de 21.06.93;

11.2. os casos omissos serão dirimidos pelos ditames do art. 54 e outros dispositivos aplicáveis constantes da Lei 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações.

12. **DA MULTA:**

12.1. a multa por inexecução parcial ou total do contrato pela da contratada será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) e será calculada sobre o valor global da contratação, ficando ainda a contratada sujeita as sanções administrativas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

12.1.1 As multas definidas serão aplicadas através de carta, decorridos os prazos estipulados nas notificações;

12.1.2 Os valores de quaisquer multas aplicadas ao licitante quando vencedor, serão deduzidos nas faturas/notas fiscais que assentem os créditos que eventualmente tenha direito.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. a prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto da licitação pelos credenciados ou pelos contratados, o descumprimento de prazos e condições de execução constantes deste convite, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas neste roteiro e na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, notadamente as previstas nos seus artigos 81, 86, 87 e 88;

13.2. a inexecução do objeto contratado no dia e horário estipulados implicará na rescisão automática do contrato, sujeitando-se o infrator as cominações legais cabíveis e as sanções previstas neste convite;

13.3. a multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação, aplicando-se a variação verificada no IGPM/FGV para o respectivo período;

14. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. a simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante concordado com todos os termos do presente Edital.

14.2. o CAU/BA não admitirá declarações posteriores a abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor;

14.3. **é facultada à Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;**

14.4. decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante o CAU-BA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.5. qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Convite deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo a Comissão Permanente de Licitação do CAU/BA situado na Rua Território do Guaporé, nº 218 – Pituba, em Salvador, até o 1º dia útil anterior a data marcada para recebimento dos Envelopes/Invólucros "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL";

14.6. após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

14.7. somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes legais das licitantes, ou procuradores, com poderes expressos e com mandato, com firma reconhecida;

14.8. poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Especial de Licitação, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes;

14.9. os custos decorrentes da adjudicação do objeto da licitação correrão a conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.02.004 – Outras Consultorias;

14.10. poderá ser exigida do licitante vencedor, como condição para celebração dos respectivos contratos, observados os limites estabelecidos no art. 56, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, caução em dinheiro, carta de fiança bancária com firma reconhecida, títulos da Dívida Pública ou seguro garantia;

14.11. fica assegurado ao CAU/BA o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente à presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original;

14.12. o CAU-BA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;

14.13. o valor ofertado e ajustado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no casos enumerados no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

14.14. as empresas licitantes que desejarem participar da reunião deverão apresentar **credencial para seu representante**, admitindo-se, somente, um representante por empresa participante;

14.15. o valor estimado para a presente contratação é de 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais);

14.16. o foro de Salvador/Ba será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação.

Salvador, 15 de julho de 2015.

FRANCILICE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em comunicação e marketing, para, sob demanda, prestar serviços ao CAU/BA conforme especificações contidas neste termo de referência.

2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultoria em comunicação e marketing abrangem a execução do apoio técnico na elaboração de textos, cartilhas, folders, folheteria, dimensionamento de revistas, diagramação, elaboração de releases, sugestões de pauta, estruturação de sites, jornais, circulares técnicas, portais de notícias, além de produção e indicação de sugestões de matérias técnicas dirigidas às redes sociais.

3 DAS FERRAMENTAS INTEGRANTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) BLOG
b) E-MAIL MARKETING
c) VIDEO MARKETING
d) INFOGRÁFICOS
e) WHITEPAPERS E BOOKS
f) WEBINÁRIOS
g) MÍDIAS SOCIAIS
h) OUTRAS MÍDIAS E REDES SOCIAIS;
i) SEMINÁRIOS-EVENTOS;
j) INFORMATIVOS, FOLDERS, ENCARTES;
k) VIDEO-AULAS, WEBINARS;
l) OUTROS COMPATÍVEIS.

4 SOBRE O CONSLEHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF foram criados com a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país. Uma conquista histórica para a categoria e que significou maior independência e representatividade para a profissão.

Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, cujas atividades são custeadas exclusivamente pelas próprias rendas, o CAU possui a função de "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo" (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010).

O CAU é responsável pela regulamentação do registro profissional do Arquiteto e Urbanista e das sociedades profissionais, registro esse que se constitui no instrumento legal e necessário para o uso do título de Arquiteto e Urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes. O registro profissional efetivado pelo CAU é obrigatório e habilita o profissional e a sociedade profissional a atuarem em todo o território nacional.

Há muitos anos os arquitetos e urbanistas vinham considerando que a representação da categoria era insuficiente e estava prejudicada pela inclusão da profissão em um conselho multiprofissional, o que fazia com que as questões de interesse da Arquitetura e Urbanismo fossem colocadas em segundo plano ou não tivessem um tratamento prioritário em face das demandas de outras profissões. A criação do CAU, marca, portanto, o início de uma nova etapa da história da Arquitetura e do Urbanismo no Brasil, com os arquitetos e urbanistas sendo atores exclusivos da regulação da profissão.

Com a criação do Conselho os arquitetos e urbanistas avançaram em diversos debates considerados fundamentais para a profissão, mas que estavam parados por muitos anos. Nos últimos quatro anos, percorreu um caminho significativo no sentido do alcançar o reconhecido como instituição referência no processo de dignificação e valorização do bom exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.

Como conquistas do CAU, cita-se a elaboração do Código de Ética, a definição das atividades que só podem ser realizadas por arquitetos e urbanistas, a regulação sobre Direitos Autorais em Arquitetura e Urbanismo e a aprovação da Tabela de Honorários em Arquitetura e Urbanismo, este um instrumento de referência para negociação entre arquitetos e urbanistas e seus clientes.

Missão do CAU/BA

Promover em benefício da sociedade, a melhoria do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, atuando com eficácia na orientação, disciplina, fiscalização e na disseminação do conhecimento.

Visão

Ser reconhecido como instituição referência no processo de dignificação e valorização do bom exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhes forem confiados;

b)quando da sugestão de contratações, efetuar, sempre que possível, a construção do descritivo do objeto e ainda, cotação de preços para os serviços/produtos, remetendo-os ao CAU/BA para exame, aprovação e arquivo;

c) apresentar ao CAU/BA para prévia aprovação todas as estimativas de custos cotados com agência e fornecedores de veiculação, produção e outros serviços que lhes forem incumbidos;

d) Assistir à Presidência do CAU/BA em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;

e] apoiar na elaboração de textos, informes, comunicações, forma final de veiculação de todas as matérias, anúncio ou qualquer outra peça de veiculação, anteriormente à sua impressão, confecção ou divulgação, à expressa aprovação do CAU/BA;

f) propor matérias e inserções de matérias e conteúdos nas mídias virtuais, bem como realizar as atualizações necessárias em redes sociais;

6 EQUIPE TÉCNICA

A Contratada prestará serviços através de equipe técnica que deverá contar, no mínimo, com profissionais de Comunicação/ Jornalismo.

Deverá indicar e qualificar toda a equipe técnica demonstrando experiência convergente com o objeto da presente licitação.

7 ESTIMATIVA DE VALORES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A valor estimado para esta contratação é de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), sendo a alocação máxima de 90 horas/técnicas/mensais, ao valor da hora, estimado em R$85,00 (oitenta e cinco reais) a hora/técnica unitária.

Os serviços a serem executados dependerão da demanda a ser manifestada pelo CAU/BA;

As demandas dos serviços e sua natureza deverão ser formalmente estabelecidas pelo CAU/ BA, mediante emissão de OS's dirigidas à contratada, que indicará o objeto e o quantitativo de horas a serem disponibilizadas, e, assim, equivalerá a autorização de fornecimento respectiva.

Os serviços serão executados dentro das condições de qualificação técnica e determinações exigidas pelo contratante.

A contratada deverá executar fielmente os serviços em conformidade com o quanto estabelecido no instrumento convocatório, contrato e no presente termo de referência.

A contratada deverá incluir nos preços finais todos os impostos, taxas e fretes eventuais.

Com o propósito de assentar a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar o respectivo relatório, fazendo nele constar os serviços executados, que deverão estar descritos na Nota Fiscal a ser emitida para o CAU / BA, juntamente com a caracterização de natureza do objeto do serviço e cópia de todas as OS's autorizadas no período.

A contratada deverá reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

A contratada deverá comunicar, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.

8 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CAU/BA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

12(doze) meses a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

10 CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA CONTA

A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar estagiário da área de comunicação a atuar 3 (três) vezes por semana na sede do CAU/BA, do turno matutino ou vespertino, com alocação de 4 horas diárias, para levantar as demandas vinculadas ao objeto de contratação.

A CONTRATADA fica obrigada a realizar reuniões semanais, no turno matutino ou vespertino, na sede do CAU/BA, com alocação de 4 horas e presença do executivo da conta/responsável técnico respectivo.

11 DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas correrão à conta orçamentária n° 6.2.2.1.1.01.04.02.004 – Outras Consultorias.

O pagamento será efetuado, mensalmente em havendo serviço ordenado e executado, até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, emitida sempre no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após conferência dos serviços realizados e atesto do gestor de contrato.

Indicar nome do estabelecimento bancário e agência, com respectivos códigos, número de conta corrente e praça de pagamento, preferencialmente Banco do Brasil, considerando que os pagamentos serão efetuados, através de cobrança bancária, ou depósito em conta corrente.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, que, entre si, celebram, de um lado, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU-BA** e do outro a **EMPRESA** .....

Aos ____(_____) dias do mês de _____ano de 2015, estando presentes de um lado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.158.665/0001-03, localizado na Rua Território do Guaporé, nº 218 – Pituba, Salvador (BA) representado, neste ato, por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista **GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA**, adiante denominado **CAU/BA**, e, do outro lado, a **empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no Município de Salvador, Estado da Bahia, na _____, representada, neste ato, por seu _____, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do Convite nº 001/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria em comunicação e marketing, para, sob demanda, prestar serviços ao CAU/BA conforme especificações contidas no Convite 001/2015 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de consultoria em comunicação e marketing abrangem a execução do apoio técnico na elaboração de textos, cartilhas, folders, folheteria, dimensionamento de revistas, diagramação, elaboração de releases, sugestões de pauta, estruturação de sites, jornais, circulares técnicas, portais de notícias, além de produção e indicação de sugestões de matérias técnicas dirigidas às redes sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS FERRAMENTAS INTEGRANTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) BLOG
b) E-MAIL MARKETING
c) VIDEO MARKETING
d) INFOGRÁFICOS
e) WHITEPAPERS E BOOKS
f) WEBINÁRIOS
g) MÍDIAS SOCIAIS
h) OUTRAS MÍDIAS E REDES SOCIAIS;
i) SEMINÁRIOS-EVENTOS;
j) INFORMATIVOS, FOLDERS, ENCARTES;
k) VIDEO-AULAS, WEBINARS;
l) OUTROS COMPATÍVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos, cujo teor é de inteiro conhecimento das partes:

- Lei nº 8.666 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93 e suas alterações posteriores;
- Convite nº 001/2015 e seus anexos, Documentos de habilitação e proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** cobrará o preço global de R$ _____ em estrita conformidade com a proposta apresentada, sendo a hora/técnica o valor de R$ .....(.....) e mensalmente a importância de R$.....(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Com o propósito de assentar a conclusão de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo relatório, fazendo nele constar os serviços executados, que deverá estar descrito na Nota Fiscal / Fatura a ser emitida contra o CAU/BA, juntamente com a caracterização da natureza do objeto do serviço e cópia de todas as ordens de serviço autorizadas no período.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao CAU/BA designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização feita pelo **CAU/BA** não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços só serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do **CAU/BA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar autorização de funcionamento ou operação de serviço através da licença ou permissão sanitária fornecida pela autoridade sanitária local.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica designado o colaborador Ralfe de Almeida Vinhas, Matrícula n.º 007, empregado do **CAU/BA**, gestor do presente Contrato e por conseqüência responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser denunciado por conveniência de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, ou rescindido por qualquer delas pela inexecução total ou parcial de sua(s) cláusula(s) ou condição(ões), com os efeitos conseqüentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

Sempre que se tornar necessário, e mediante manifestação consensual das partes, poderão as Cláusulas do presente Contrato serem aditadas, ensejando acréscimos ou supressões, que passarão a fazer parte integrante do próprio Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Os custos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão a conta orçamentária n° 6.2.2.1.1.01.04.02.004 – Outras Consultorias.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas deste Contrato por parte da contratada, resultará na sua imediata rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como na aplicação de multa na proporção de 2% sobre o valor global deste contrato, juros de mora de 1% a.m.(hum por cento ao mês), atualização monetária até a data do efetivo pagamento, respondendo, ainda, pelos danos materiais e morais causados ao CAU/BA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR

Designa-se no ato de assinatura deste contrato, o colaborador Ralfe de Almeida Vinhas, Matrícula n.° 007, empregados do CAU/BA, gestores do presente Contrato e por conseqüência responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição dos gestores ora designados caracteriza ato unilateral do CAU/BA, dando-se ciência à CONTRATADA por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados palas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54,da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Incumbirá a CONTRATADA a implementação dos trabalhos, podendo, entretanto, valer-se de outros profissionais de notável saber na área sob o alcance das atividades a serem desenvolvidas e decorrentes da execução do presente Contrato, cabendo-lhe, em assim acontecendo, todos os encargos que se constituam devidos a terceiros, que serão só seus, desobrigando o CAU/BA, no futuro, de qualquer ônus seja a que título for.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros quaisquer informações de natureza técnica, econômica ou comercial vinculadas à execução dos trabalhos contratados que, depois de concluídos, serão, exclusivamente, do patrimônio do CAU/BA, ficando a este reservado os direitos sobre o produto resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumo do presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União por conta do CAU/BA, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus correspondentes efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 2015.

Pelo **CAU/BA**: **GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA**
Presidente em exercício

Pela CONTRATADA:

_____
Sócio Gerente

GESTOR DO CONTRATO
CAU/BA:

_____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF/MF: _____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **(QUALIFICAÇÃO – razão social, CNPJ, nome representante legal, cargo, naturalidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, domicílio, C.I. CPF, etc.)**

OUTORGADO: **(QUALIFICAÇÃO - nome representante, naturalidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, domicílio, C.I. CPF, etc.)**

PODERES: **Apresentar documentação e propostas, participar de sessões de abertura de documentos de habilitação e de propostas, vistar e rubricar documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.**

.....-...., ... de ..... de 2015.

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seus representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com reconhecimento de firma. Será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Salvador, _____de _____de 2015.

AO CAU/BA

Apresentamos nossa proposta comercial para execução dos serviços de consultoria em comunicação e marketing, para, sob demanda, prestar serviços ao CAU/BA conforme especificações contidas no Convite 001/2015 e seus anexos. Os serviços de consultoria em comunicação e marketing abrangem a execução do apoio técnico na elaboração de textos, cartilhas, folders, folheteria, dimensionamento de revistas, diagramação, elaboração de releases, sugestões de pauta, estruturação de sites, jornais, circulares técnicas, portais de notícias, além de produção e indicação de sugestões de matérias técnicas dirigidas às redes sociais. Ferramentas integrantes para execução dos serviços: a) BLOG; b) E-MAIL MARKETING; c) VIDEO; MARKETING; d) INFOGRÁFICOS; e) WHITEPAPERS E BOOKS; f) WEBINÁRIOS g) MÍDIAS SOCIAIS; h) OUTRAS MÍDIAS E REDES SOCIAIS; i) SEMINÁRIOS-EVENTOS; j) INFORMATIVOS, FOLDERS, ENCARTES; k) VIDEO-AULAS, WEBINARS; l) OUTROS COMPATÍVEIS.

a) **PREÇO GLOBAL ANUAL: R$.....(.....) com**
b) **PREÇO UNITÁRIO DA HORA/TÉCNICA/CONSULTORIA: R$ _____(_____)**
c) **PREÇO MENSAL PARA 90 (NOVENTA) HORAS TÉCNICAS: R$_____(_____)**

DECLARAÇOES:

1. **Concordamos inteiramente com os termos do instrumento convocatório, suas condições de contratação, e outras disposições constantes nos seus anexos;**
2. **O prazo de validade da proposta é superior a 30(trinta) dias;**
3. **Temos pleno conhecimento das condições de execução dos objeto licitado e utilizaremos equipamentos e equipes técnicas que forem necessárias para a sua perfeita e eficiente execução;**
4. **Executaremos o objeto licitado com observância rigorosa às normas técnicas vigentes, bem como as recomendações e determinações do CAU/BA, assumindo inteira responsabilidade pela sua perfeita execução;**
5. **Todos os encargos e tributos, sejam da competência federal, estadual ou municipal, são de nossa inteira responsabilidade.**
6. **O portador desta proposta, anteriormente e devidamente credenciado, está autorizado e habilitado a prestar todos os esclarecimentos que se constituam necessários à Comissão Permanente de Licitação do CAU/BA.**

Atenciosamente,

_____

Assinatura
Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
CPF/RG